



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – FULBEAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 18 ESTAGIÁRIOS.

**PROCESSO Nº 64/2022
RESCISÃO Nº 01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/000171, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **PEDRO ROBERTO GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e de outro lado a **FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – FULBEAS**, sociedade civil de direito privado, órgão não governamental, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal, estadual e municipal – Registro 1730/1993, filantrópica, beneficente, de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.109.212/0001-40, com sede na Av. Francisco das Chagas Oliveira, nº 1175, bairro Chácara Municipal, município de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo senhor Presidente **NELSON SILVESTRE PAPPA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes resolvem rescindir, de forma amigável, a partir do dia 01 de novembro de 2022, o **Contrato nº 11/2022**, firmado entre a Câmara Municipal de São José do Rio Preto e a empresa Fundação Líbero Badaró de Ensino, Assistência Social e Cultura - FULBEAS, tendo como objeto a contratação de até 18 estagiários, que serão indicados pela FULBEAS, através de acordo de cooperação, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 O presente termo de rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

[Handwritten signatures and initials]



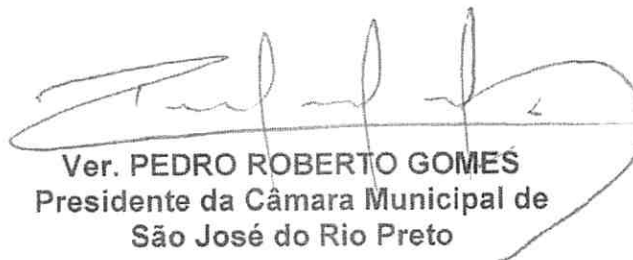
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO


3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, ficando isentos de quaisquer direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

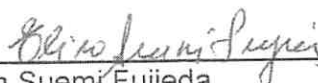

4.1 Este termo de rescisão contratual, devidamente assinado, integrar-se-á ao Contrato de nº 11/2022, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto, 01 de novembro de 2022.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto


NELSON SILVESTRE PAPPA
Fundação Líbero Badaró de Ensino,
Assistência Social e Cultura – FULBEAS

Testemunhas:

1- 
Elisa Suemi Fujieda
CPF: 

2- 
André Rogério Kindt Velozo
CPF: 